

DELIBERAÇÃO nº006/2017 – CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR reunido ordinariamente nos dias 09 e 10 de Fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições regimentais e;

Considerando a Deliberação nº 042/13 - CEAS/PR, que aprova o cofinanciamento de serviços para os 100 municípios prioritários do ano de 2013, por meio do Incentivo Família Paranaense;

Considerando a Deliberação nº 078/15 - CEAS/PR, que estabelece as datas de prestação de contas parcial e final do Incentivo Família Paranaense.

Considerando as Deliberações nº 073/2016, nº 074/2016 e nº 078/2016 que aprovaram as prorrogações de prazos do Incentivo Família Paranaense I – IFP I;

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da Prorrogação da Execução do recurso do Incentivo Família Paranaense I, do município de Guaraqueçaba – PR.

Parágrafo único. O prazo concedido para a prorrogação do uso do saldo do recurso até o mês de Junho/2017, conforme solicitação do município.

Art. 2º Pela aprovação da prorrogação da Prestação de Contas Final e utilização do recurso do Incentivo Família Paranaense I do município de Almirante Tamandaré/ PR.

Parágrafo único. O prazo concedido para a prorrogação é até o mês de Junho de 2017 conforme solicitação do município.

Art. 3º Pela aprovação da Prorrogação da Execução do recurso do Incentivo Família Paranaense I do município de Tunas do Paraná/ PR.

Parágrafo único. O prazo concedido para a prorrogação para a finalização do uso do recurso, saldo de R\$18.000,00 (dezoito mil reais) e apresentação da prestação de contas até o mês de Junho de 2017, conforme solicitação do município.

Art. 4º Pela aprovação da Prorrogação da Execução do saldo do recurso do Incentivo Família Paranaense do município de Ariranha do Ivaí/ PR.

Parágrafo único. O prazo concedido para a prorrogação até o mês de Junho de 2017, conforme solicitação do município.

Art. 5º Pela aprovação da prorrogação da Prestação de Contas Final e utilização do recurso do Incentivo Família Paranaense I do município de Reserva do Iguaçu-PR

Parágrafo único. O prazo concedido para a prorrogação e utilização do recurso, saldo de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), até o mês de Junho de 2017, conforme solicitação do município.

Art. 6º Pela aprovação da Prorrogação da Execução do recurso do Incentivo Família Paranaense I do município de Boa Ventura de São Roque -PR.

Parágrafo único. O prazo concedido para a prorrogação e utilização do recurso, saldo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) até o mês de Junho de 2017, conforme solicitação do município.

Art. 7º Pela aprovação da Prorrogação da Execução do recurso do Incentivo Família Paranaense I do município de Diamante do Sul -PR.

Parágrafo único. O prazo concedido para a prorrogação e utilização do recurso, saldo de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) até o mês de Junho de 2017, conforme solicitação do município.

Art. 8º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 10 de Fevereiro de 2017.

Maria de Lourdes Corres Perez San Roman
Presidente do CEAS/PR